

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVENIDA UNIVERSITARIA - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - CEP 74605-010 - GOIANIA - GO - www.segplan.go.gov.br
Nº 609

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GEPTR- 14444

N.º 01/2021

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71 com sede administrativa situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Nº 332, Setor Central, em Goiânia – GO, por intermédio do Secretário **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, portador do RG sob n.º 742239 SSP/DF e do CPF sob n.º 372.182.201-34 residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual 20.489/2019, Lei Complementar Estadual 117/2015, Lei Estadual Nº 19.754/2017, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços/SEDS nº 01/2020, cujo objeto já fora homologado, **RESOLVE** registrar os preços, das empresas **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **PIMENTA ROSA SB EIRELI** e **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI ME** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada no (s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmitex ou a granel (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna), conforme cardápio aprovado pela Superintendência do Sistema Socioeducativo - SUSISO, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

FORNECEDOR: KADU COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA				
CNPJ: 08.470.393/0001-09				
Item	Especificações	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Anual
01	Café da manhã	65.472	R\$ 2,50	R\$ 163.680,00
02	Lanche da tarde	65.472	R\$ 2,50	R\$ 163.680,00
03	Ceia noturna	65.472	R\$ 2,90	R\$ 189.868,80
04	Almoço	65.472	R\$ 11,00	R\$ 720.192,00
05	Jantar	65.472	R\$ 11,00	R\$ 720.192,00
Valor Total do Lote 01				R\$ 1.957.612,80

LOTE 02				
FORNECEDOR: PIMENTA ROSA SB EIRELI				
CNPJ:19.703.111/0002-73				
Item	Descrição	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Anual
01	Café da manhã	40.920	R\$ 5,00	R\$ 204.600,00
02	Lanche da tarde	40.920	R\$ 5,50	R\$ 225.060,00
03	Ceia noturna	40.920	R\$ 4,15	R\$ 169.818,00
04	Almoço	40.920	R\$ 11,80	R\$ 482.856,00
05	Jantar	40.920	R\$ 11,80	R\$ 482.856,00
Valor Total do Lote 02				R\$ 1.565.190,00

LOTE 03				
FORNECEDOR: VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI ME				
CNPJ: 23.540.814/0001-14				
Item	Descrição	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Anual
01	Café da manhã	35.340	R\$ 5,26	R\$ 185.888,40
02	Lanche da tarde	35.340	R\$ 6,00	R\$ 212.040,00
03	Ceia noturna	35.340	R\$ 4,20	R\$ 148.428,00
04	Almoço	35.340	R\$ 11,80	R\$ 417.012,00
05	Jantar	35.340	R\$ 11,80	R\$ 417.012,00
Valor Total do Lote 03				R\$ 1.380.380,40

2.3 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que *solicitada pelo órgão não participante*.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1 Por razão de interesse público;

6.7.2 A pedido do fornecedor;

6.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, em consonância ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos demais integrantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020 , Termo de Referência e a(s) proposta(s) da(s) contratadas(s) KADU COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, PIMENTA ROSA SB EIRELI E VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI ME , independentemente de suas transcrições.

8.2 As exigências para o preparo, acondicionamento, fornecimento, recebimento, transporte, distribuição, higienização e demais condições do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Estaduais 17.928/2012, Lei Estadual 20.489/2019, Lei Complementar Estadual 117/2015, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual 7.425/2011 e subsidiariamente pelas Leis Ordinárias Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.5 Fica eleito o Foro de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela representantes legal da Secretária de Desenvolvimento Social e do fornecedor beneficiário , assim como pelas testemunhas abaixo arroladas

Goiânia – GO, ____ de _____ de 2020

Assinaturas:

Wellington Matos de Lima

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Régis Roberly Santos Felício

KADU COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

Thiago Rodrigues Pimenta

PIMENTA ROSA SB EIRELI

Leandro Augusto Bragança

VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI ME



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES PIMENTA**, **Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO**, **Usuário Externo**, em 14/04/2021, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO AUGUSTO BRAGANÇA**, **Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 16/04/2021, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019811962** e o código CRC **7D55F632**.